

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DOS MEMBROS
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E DO
SECRETÁRIO (A) DOS RESPECTIVOS CONSELHOS DO FASERV
BIÊNIO 2018/2020**

Prefeitura Municipal de Patos de Minas – 05 de julho de 2018

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada à Rua Doutor José Olympio de Mello, nº 151 – Bairro Eldorado – CEP 38700.900, Patos de Minas – MG, por meio do Secretário de Administração e da Comissão Eleitoral, pelo presente edital CONVOCA todos os servidores contribuintes do Faserv para comparecerem às eleições que irá definir os membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e do Secretário (a) dos respectivos Conselhos do Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas - FASERV no biênio 2018/2020, conforme Lei nº 6.789, de 26 de agosto de 2013 e Decreto 4.478 de 28/06/2018.

1 O Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas – FASERV será composto por um Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e um Secretário (a) dos respectivos Conselhos, com eleições periódicas e candidatura individual de seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, entre os servidores vinculados em situação regular ao aludido Fundo.

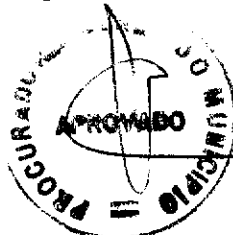
2 Os Conselhos Administrativo e Fiscal serão compostos cada um, por 02 (dois) servidores municipais, contribuintes do Faserv, e igual número de suplentes e 1 (um) secretário que atenderá a demanda dos dois conselhos. Serão nomeados como membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, respectivamente, os 09 (nove) primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos, independente do número eleitores votantes e será adotada a maior idade como critério de desempate. Os membros eleitos irão escolher, entre eles, o Presidente e Vice-Presidente de cada conselho, bem como o Secretário.

2.1 Os servidores contribuintes, devidamente regularizados com o Faserv, interessados à candidatura deverão formalizar a sua pretensão junto a Diretoria do FASERV- Rua Doutor José Olympio de Mello, nº 151 – Bairro Eldorado – MG para o preenchimento da “Ficha de Inscrição Individual” no período de 06 (seis) a 13 (treze) de julho do corrente ano de 12:00 às 17:00 horas.

3 Competências do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e do Secretário (a) dos respectivos Conselhos do FASERV.

3.1 Conselho Administrativo:

- I – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do FASERV;
- II – denunciar quaisquer irregularidades havidas no FASERV e determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo para apurá-las;
- III – aprovar planos e modalidades de assistência;
- IV – aceitar doação, alienação ou cessão de bens públicos, móveis ou imóveis, observadas as leis pertinentes;



Doutro

- V – deliberar sobre a celebração de contratos e convênios a serem firmados;
- VI – solicitar informações de interesse do FASERV a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- VII – apreciar e decidir sobre os recursos interpostos por contribuintes do FASERV contra as decisões da Secretaria Municipal de Administração proferidas nos requerimentos daqueles;
- VIII – julgar processos e recursos que envolvam matéria de sua competência, além das que forem levadas pelo Secretário Municipal de Administração;
- IX – acompanhar e sugerir procedimentos de aplicação dos recursos financeiros do fundo no mercado e sobre outras aplicações que visem a manutenção do equilíbrio do FASERV.

3.2 Conselho Fiscal:

- I – aprovar o balanço anual do FASERV, apresentado pela Secretaria Municipal de Administração;
- II – fiscalizar e denunciar quaisquer irregularidades havidas no FASERV e determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo para apurá-las;
- III – fiscalizar e aprovar planos e modalidades de assistência que lhe sejam submetidos pela Secretaria Municipal de Administração;
- IV – acompanhar mensalmente a execução do orçamento do FASERV, através de balancetes apresentados pela Secretaria Municipal de Administração;
- V – fiscalizar e acompanhar procedimentos de aplicação dos recursos financeiros do fundo no mercado e sobre outras aplicações que visem a manutenção do equilíbrio do FASERV.

3.3 Secretário(a) dos conselhos:

- I – administrar do fluxo de informações e encaminhamentos de documentos;
- II – assessorar o Presidente do Conselho na reunião;
- III – responsabilizar pelo controle de presenças/ausências dos conselheiros;
- IV – anotar os encaminhamentos que serão colocados em deliberação;
- V – fazer as Atas das reuniões e levar ao Pleno para aprovação das mesmas;
- VI - dar encaminhamento as deliberações do Pleno.

4 O processo eleitoral ocorrerá no dia 07 (sete) a 10 (dez) de agosto de 2.018 (dois mil e dezoito) no horário de 08:00 às 17:00 horas.

5 Para a realização da votação serão disponibilizadas 14 (quatorze) urnas fixas que ficarão instaladas, no dia e horário mencionados no edital de convocação, nos seguintes locais:

- I - Sede da Secretaria de Infraestrutura – Barracão;
- II - Sede da Secretaria de Educação;
- III - Sede da Secretaria de Saúde;
- IV - Centro Administrativo;
- V - IPREM;
- VI - Centro Clinico UNIPAM;
- VII - UPA 24hs;
- VIII - nas Escolas Municipais: Frei Leopoldo, Norma Borges Beluco, Marluce Martins de Oliveira Sher, Prefeito Jacques Correa da Costa, CAIC, Professora Madalena Maria de Melo e Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues.



Castro

5.1 A urna fixa instalada no IPREM deverá ser utilizada somente para os aposentados e pensionistas, os servidores ativos do IPREM e do setor odontológico do Faserv.

5.2 A urna fixa instalada nas Escolas deverá ser utilizada para os servidores do setor e também aos servidores que trabalham nos setores próximos as escolas.

5.3 Haverá ainda mais 3 (três) urnas itinerantes que irão percorrer, durante o horário e dia estipulado, nos demais setores da Prefeitura.

6 Será considerada “nula” a cédula que contiver voto para mais de 1 (um) candidato.

7 Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado ao Secretário Municipal de Administração, ficar comprovado:

I - que foram preteridas quaisquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Decreto;

II - que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Decreto;

III - que ocorreu vício ou fraude capaz de comprometer a legitimidade e lisura do pleito.

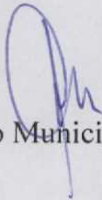
7.1 Serão anuladas as urnas em que a coleta de votos tenha ocorrido em dia, horário ou local diverso daqueles estabelecidos no Edital de Convocação, ou encerrada antes da hora determinada.

7.2 A anulação de urnas não implicará em anulação do pleito.

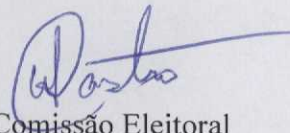
7.3 Anulado o pleito pela autoridade competente, será realizada nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Edital de anulação.

Sem mais considerações, assinamos o presente edital:

Secretário Municipal de Administração;



Comissão Eleitoral


25577

**ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,
CONSELHO FISCAL E DO SECRETÁRIO (A) DOS RESPECTIVOS
CONSELHOS DO FASERV - BIÊNIO 2018/2020****FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO**

De acordo com os termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado em 05 de julho de 2018 venho requerer o registro de minha candidatura como membro do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal e Secretário (a) dos respectivos Conselhos do Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas – FASERV, conforme descrições abaixo:

Nome do (a) servidor (a) / candidato (a):

.....matrículaCargo.....

Local de Trabalho:

Nº RG – identidade: Nº CPF:

Telefone contato: Residencial:.....do Trabalho.....

Data da inscrição:...../...../.....

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo: declaração de regularidade com o Faserv



**ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO,
CONSELHO FISCAL E DO SECRETÁRIO (A) DOS RESPECTIVOS
CONSELHOS DO FASERV - BIÊNIO 2018/2020****DECLARAÇÃO**

Declaramos para devidos fins que o servidor (a)
matrícula ocupante do cargo lotado no (a)
.....
..... até a presente encontra-se em situação regular com suas obrigações perante o
Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas- Faserv.

Ressalvado o direito de o Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais
de Patos de Minas- FASERV, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do
sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a emissão desta.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Patos de Minas,de de 2018

Setor Administrativo do Faserv



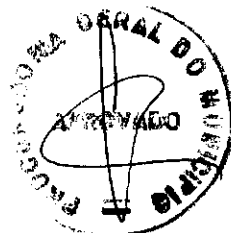
[Handwritten signature]

**CÉDULA DE VOTAÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E DO SECRETÁRIO (A)
DOS RESPECTIVOS CONSELHOS DO FASERV
BIÊNIO - 2018/2020**

Cada contribuinte poderá votar em apenas 1 (um) candidato (a)

Marque um X somente na coluna que contém o nome do seu candidato (a).

	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	MATRÍCULA
<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		



Patricio

2